

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA DESTINADA AO ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, LOCALIZADO NA RUA ANTENOR ANTONIOLLI, BAIRRO ANDREATTA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTOS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TELHADO DO ABRIGO INSTITUCIONAL – CANTINHO ACOLHEDOR

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3 A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4 O **prazo de vigência** da contratação será de **03 (três) meses**, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.5 O fornecimento de bens e/ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.6 O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, através da Secretaria Competente, estando descrito como Serviço de Instalação de Manta Asfáltica.

2.2. Fundamenta-se para a possibilidade da contratação e Pessoa Jurídica, com base na Lei 14.133/21, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais para a Instalação de Manta Asfáltica aluminizada no telhado do Abrigo Institucional – Cantinho Acolhedor, edificação do município de São Miguel do Oeste/SC.

2.3. O Abrigo Institucional enfrenta um problema histórico e recorrente de goteiras e infiltrações. As soluções paliativas adotadas em reformas anteriores mostraram-se ineficazes. A situação se agrava a cada período de chuvas, com o surgimento de novos pontos de vazamento que comprometem a estrutura do imóvel e a segurança dos ocupantes.

2.3.1. As goteiras ocorrem diretamente sobre móveis, equipamentos elétricos e eletrônicos, incluindo aparelhos de ar-condicionado e televisores. Esta situação cria um risco iminente e grave de curtos-circuitos, incêndios e choques elétricos, além de acelerar a depreciação de bens públicos.

2.3.2. As infiltrações e a umidade constante tornam o ambiente insalubre, favorecendo a proliferação de mofo e outros microrganismos nocivos. Isso compromete a qualidade do ar e representa um risco à saúde dos acolhidos e dos servidores, podendo desencadear ou agravar doenças respiratórias em uma população já em situação de vulnerabilidade.

2.4. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada nos telhados do Abrigo Institucional - Cantinho Acolhedor, visando à obtenção dos seguintes resultados:

- Assegurar a estanqueidade das coberturas das edificações públicas mencionadas, mediante a eliminação de infiltrações, goteiras e umidade excessiva;
- Garantir a segurança física dos usuários dos espaços públicos (alunos, servidores, técnicos, professores e demais munícipes), mitigando riscos de acidentes decorrentes de infiltrações, escorregamentos, queda de forros ou curtos-circuitos;
- Promover condições adequadas de salubridade, conforto térmico e habitabilidade, especialmente para o público infantil e pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidos nas referidas unidades;
- Reduzir gastos com manutenções corretivas frequentes, ao implementar solução definitiva de impermeabilização, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Solucionar de forma definitiva os problemas crônicos de goteiras e infiltrações que afetam a edificação.
- Contribuir para a valorização e conservação do patrimônio público municipal, demonstrando o compromisso da Administração com a boa gestão, a manutenção preventiva e a oferta de serviços públicos com qualidade e segurança.

2.5. Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

2.6. Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.7. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através de projetos específicos, será realizado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra com Fornecimento de Materiais para a execução da instalação de manta asfáltica aluminizada nas edificações do município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da instalação das mantas, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar, por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3. Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.4. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.4.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

4.4.2. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

4.5. A empresa licitante deve emitir declaração formal emitida e assinada, dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **03 (três) meses**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início de Serviço.

5.2. O prazo para **execução dos serviços** será de **02 (dois) meses**, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

a) **Abrigo Institucional** – Cantinho Acolhedor: Rua Antenor Antonioli, bairro Andreatta, Município de São Miguel do Oeste/SC.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá realizar visita *in loco*, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

5.6. Das obrigações da Contratada

5.6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **projeto, nos detalhamentos e orçamento quantitativo, visando as especificações constantes no Memorial Descritivo** e deste Termo de Referência. Sendo que toda e qualquer alteração deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal do Contrato para sua análise, sendo as modificações admitidas apenas com a autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

5.6.2 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.6.3. Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.6.5. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6.6. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.7. Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

5.6.8. Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

5.6.9. A contratada deverá elaborar o manual de manutenção de obras públicas, sendo que o objeto/obra fica condicionada à execução das manutenções periódicas previstas no Manual, conforme trata a Lei Municipal n. 8.187/2023.

5.6.10. Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

5.6.11. A responsabilidade técnica sobre os serviços de execução da referida obra ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU, por suas próprias expressões e responsabilidades.

5.6.12. A Contratada será responsável pelas despesas dos gastos com água, esgoto e energia elétrica durante a obra. Como estes serviços já estão em funcionamento no local e em nome do município e o mesmo paga os valores mensalmente, a empresa deverá ressarcir estes custos à administração.

5.6.14. Executar os serviços de instalação da manta asfáltica aluminizada em conformidade com as normas da ABNT, especialmente: NBR 9574 – Execução de impermeabilização; NBR 9952 – Manta asfáltica para impermeabilização.

5.6.15. Garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto à proteção dos trabalhadores em altura, uso de EPIs e sinalização do local da obra.

5.7. Das obrigações da Contratante

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.

5.7.2. Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

5.7.3. Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.
- 7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7. O **pagamento** será efetuado **por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês**, após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA, CAU ou CRT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.3. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, profissional de nível superior que se responsabilizará pelos serviços prestados, devidamente reconhecido e registrado no CREA, CAU ou CRT.

8.3.4. A empresa licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo 50% da metragem executada, ou seja, 361,77 m², por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente ao item 01, na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

8.3.5. A empresa licitante deverá comprovar que os profissionais que executarão os serviços possuem capacitação para trabalhos em altura, conforme exigências da legislação vigente, mediante apresentação de:

a) Certificado de conclusão do curso NR-35 – Trabalho em Altura, em nome do(s) trabalhador(es) designado(s); e/ou

b) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), com menção expressa à aptidão para atividades em altura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.813,17 (noventa um mil, oitocentos e treze reais com dezessete centavos) sendo:

a) Instalação de manta asfáltica aluminizada - **Abrigo Institucional** – Cantinho Acolhedor: R\$ 91.813,17 (noventa um mil, oitocentos e treze reais com dezessete centavos).

9.2 Os preços referenciais deste certame foram definidos conforme composições de preços oriundos da Planilha SINAPI (Referência 05/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1 Gestão/Unidade: 15.003 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

10.1.2 Fonte de Recursos: 25 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0080

10.1.3 Ação: 1.062 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO E MATL.PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO

Secretária de Assistência Social

ADRIANO STURMER

Secretário de Planejamento

CAMILA MALDANER LUCHINI

Secretária Adjunta de Planejamento

MAICO ALEX GAMBATTO

Diretor de Engenharia